

## **LEI N° 17/1956**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Água Comprida a Contrair Empréstimo por Antecipação da Receita.**

O Povo do Município de Água Comprida, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica a Prefeitura Municipal de Água Comprida autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, um Empréstimo até a quantia de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00), por Antecipação de sua Receita do Corrente Exercício, aos Juros de 12% ao ano.

**Art. 2°** - O Empréstimo será resgatado dentro do Corrente Exercício de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), improrrogavelmente.

**Art. 3°** - A Prefeitura Municipal constituirá a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais sua procuradora, com poderes irrevogáveis, para o fim especial de receber, do Tesouro Nacional, as parcelas que, a partir da data desta Lei, forem devidas à Municipalidade, correspondente à Quota do Imposto sobre a Renda.

**Art. 4°** - Para garantia do Empréstimo ora autorizado, a Prefeitura dará a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais a metade das Quotas referida no artigo anterior, ficando a mencionada Caixa Econômica autorizada a utilizar-se das importâncias que receber para resgate do Empréstimo.

**Art. 5°** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Água Comprida aos 15 de Fevereiro de 1956

Cleveland Prata - Presidente  
Antônio da Silva Tosta - Vice-Presidente  
Oscar José da Silva - Secretário